

Processo 238053/18/CMP

Porto, 18-07-2018

Informação: I/243754/18/CMP

Requerente: Guacamaia, Lda.

Resposta ao documento:

Local: FERNÃO DE MAGALHÃES (Av. de) 170

Assunto: Análise do pedido de autorização de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, na Av. Fernão Magalhães, junto ao n.º 170, numa extensão aproximadamente de 15 metros, para o período compreendido entre o dia 30/07/2018 e o dia 30/03/2019

2.2 O condicionamento de estacionamento e o condicionamento de trânsito com estreitamento de via é solicitado por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas e de bombagens de betão.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados

3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento, tendo sido emitido para o local o ALV/593/17/DMU com validade até 25/06/2019

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços da CMP, da sinalização

- **C 15 Estacionamento proibido, exceto veículos autorizados no período compreendido entre as 10H00 e as 16H00**, na Av. Fernão Magalhães, junto ao n.º 170, numa extensão aproximadamente de 15 metros, com o dístico adicional "transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque



6. Condicionantes

- 6.1 O condicionamento de estacionamento para realização de cargas e descargas e bombagens de betão só poderá ser realizados no período compreendido entre as **10H00 e as 16H00**
- 6.2 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deverá permitir sempre a circulação, no mínimo com uma faixa de rodagem com a largura de 9,00 metros.
- 6.3 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização de acordo com os decretos regulamentares 22 A/98 e 41/02 de 01 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente.
- 6.4 O referido condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá ser assegurado pela Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.
- 6.5 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.
- 6.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados a circulação pedonal.

7. Conclusão

Faça ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 6.

Propõe-se o deferimento do pedido e notificação do requerente para a liquidação das taxas referente ao período de 244 dias / 1 arruamento, com a redução de 80% prevista na ARU do Bonfim e de 10% prevista para pedidos solicitados através Do BAV

À consideração superior

Maria
Técnica Superior
[Assinatura]
Mário do Livramento Leal
2018-07-18

O Gestor do Processo
[Assinatura]
(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal Especialista)

Deferido, nos termos da informação dos Serviços
Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço 1/76122/18/CMP, de 06/03/2018
O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT
pelo Despacho 1/11643/18/CMP, de 11/01/2018)

Bruno Eugénio
(Bruno Eugénio, Eng.º)
10/07/18